



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Ceará

Justiça Federal bloqueia bens de ex-prefeitos de Quixadá

Indisponibilidade de valores trata-se de medida cautelar, por receio de que os réus se desfaçam de seus patrimônios para frustrar futura execução

O juízo federal da 23ª Vara, em Quixadá, tornou indisponíveis valores financeiros pertencentes aos ex-prefeitos de Quixadá José Ilário Gonçalves Marques (2001 - 2008) e Rômulo Nepomuceno Bezerra Carneiro (2009 - 2012). A decisão do juiz federal João Batista Martins Prata Braga, que responde pela Vara Federal, atendeu à ação de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público Federal.

Também foram indisponibilizados valores financeiros dos ex-secretários de Agricultura do Município, Ereni Lima Tavares e Paulo Pinto Bezerra Júnior; do presidente do Instituto Sertão Central (ISC), Joaquim Neto Cavalcante Barros; do ex-presidente do ISC, Francisco Erasmo Cavalcante Barros; e da Cooperativa Cearense de Prestação de Serviços e Assistência Técnica LTDA – Cocepat.

Entenda o caso

Em dezembro de 2005, o município de Quixadá e a União, por meio da Secretaria Especial da Pesca e Aquicultura, atual Ministério da Pesca e Aquicultura, celebraram Convênio no valor de R\$ 329.450,00, para implantação de 10 unidades demonstrativas de criação de tilápias em gaiolas em açudes da região, bem como o desenvolvimento de programa de capacitação e treinamento de produtores rurais na produção do pescado.

Conforme denúncia do MPF, o projeto não foi executado até a data da decisão, nem mesmo parcialmente, sustentando serem inúmeras irregularidades, ocorrendo desde a deflagração do procedimento licitatório até o pagamento dos fornecedores, sem a devida prestação dos serviços contratados.

O bloqueio de bens trata-se de medida cautelar desse juízo, por receio de que os réus se desfaçam de seus patrimônios para frustrar futura execução financeira. O juiz entendeu que as provas apresentadas pelo MPF representam fortes indícios de autoria e materialidade de atos de improbidade administrativa, por lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito dos envolvidos.

Processo nº: 0000125-67.2013.4.05.8105

Assessoria de Comunicação Social

Praça General Murilo Borges, 01 – 6º andar – Centro – Fortaleza - CEP.:60.035-210
Fone e fax: (85) 3521-2636 / Fone: 3521-2626 / Celular: (85)8879.7293 / 9921.4466
E-mail: comunicacao@jfce.jus.br – Site: www.jfce.gov.br